



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 021/2012

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE FORMA PRETÉRITA.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 021/2012, que “*DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE FORMA PRETÉRITA*”, exara o seguinte parecer:

De acordo com o exposto na artigo 1º da proposta, o Projeto de Lei nº 17, de 13 de fevereiro de 2012, visa obter autorização do Poder legislativo, no sentido de proceder o pagamento de gratificação, de forma pretérita, abrangendo um período de 5 (cinco) anos, contados a partir do ajuizamento da ação dos professores que comprovaram atendimento de alunos com necessidades especiais e que se encontram relacionados em formulário anexo à propositura.

Nesta esteira, imprescindível se faz esclarecer, que os dispositivos que compõem o pleito definem os procedimentos legais que deverão ser respeitados pelo Poder Público.

Por outro lado, é preciso ressaltar que a matéria é justa e meritória, na medida em que atende as normas legais, a Técnica Legislativa e a condição de iniciativa.

Isto posto, a Comissão entende que o Projeto de Lei em apenso, tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de março de dois mil e doze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA

Vice – Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo.